



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026
(EXCLUSIVO PARA ME e EPP)

PROCESSO CMA Nº 39, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026.

OBJETO: Fornecimento **parcelado** de produtos de higiene pessoal (papel toalha e papel higiênico) para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Americana.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Valor Global.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021¹, Artigo 75, II, e Ato do Presidente nº 2, de 7 de junho de 2023².

Local da Disputa: <https://novobbmnet.com.br/>

Início de Envio das Propostas Eletrônicas: A partir de 20 de março de 2026.

Término de Envio das Propostas Eletrônicas: 26 de março de 2026, às 08:00:00.

Data e hora da Disputa por Lances: 26 de março de 2026, das 08:01:00 às 14:00:59.

TRATAMENTO ME e EPP: EXCLUSIVIDADE

Torna-se público que a Câmara Municipal de Americana, por meio da Unidade de Suprimentos da Coordenadoria de Serviços Legislativos, sediada na Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1.835, Jardim Miriam, Americana, SP, CEP 13.469-070, após autorização da Secretaria Geral da Casa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço pelo valor global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.1. Fornecimento **parcelado** de produtos de higiene pessoal (papel toalha e papel higiênico) para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Americana, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência – Especificações Técnicas**;

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço valor global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo para início da prestação dos serviços será de até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

¹ Link para acesso: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

² Link para acesso: <https://www.camara-americana.sp.gov.br/paginas/regulamentos-da-nova-lei-de-licitacao>



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. Somente poderão participar do certame Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas equiparadas a EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações, interessadas em contratar com a Câmara Municipal de Americana que estiverem registradas em atividade econômica compatível com o seu objeto, que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes.

3.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>

3.3. Os fornecedores deverão estar cadastrados na plataforma indicada acima para participar nesta dispensa eletrônica.

3.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.5.1. que não atendam às condições deste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seu(s) anexo(s);

3.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.8. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, da prestação dos serviços de que trata a presente dispensa eletrônica;

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO NA PROPOSTA INICIAL.

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. DA FASE DE LANCES.

5.1. A partir das 08:01:00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (UM REAL)**.



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, na hipótese de ausência de lances nos últimos 2 (dois) minutos finais. Na existência de lance registrado nos últimos 2 (dois) minutos finais a competição será prorrogada automaticamente.

5.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

6.1. Encerrada a fase de lances será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

6.5.6. não se manifestar quando das solicitações do Pregoeiro no prazo máximo de 15 (quinze) minutos ou outro prazo fixado por este.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.13. Fica estabelecido o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro ou outro operador do sistema para envio, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA BBMNET**, da proposta final adequada ao último lance ofertado, conforme **ANEXO I** deste Aviso de Dispensa Eletrônica, e/ou prestação de eventuais informações/esclarecimentos de participantes, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, os quais podem ser vinculados no momento do cadastro da proposta, constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.1.1. Os documentos exigidos para habilitação, **ANEXO II**, deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, em formato digital, no prazo de até **2 (duas) horas**, após solicitação pelo Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no **Item 7.1.1.1**, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

7.1.1.1. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações: (prorrogação de 2 horas da proposta de preços);

a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

b) De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta na “Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)”.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8. CONTRATAÇÃO.

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da Autorização de Fornecimento poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

8.3. O Aceite da Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Autorização de Fornecimento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

9.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas conforme artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da mesma legislação:

a) Advertência;

b) Multa nas seguintes situações:

b.1) de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do ajuste, por dia de atraso na entrega dos produtos e serviços, até o 15º (décimo quinto) dia corrido de atraso, após o que, a critério da Câmara Municipal de Americana, poderá ser promovida a rescisão do ajuste;

b.2) de até 5% (cinco por cento), incidentes sobre o valor da contratação, por descumprimento de qualquer exigência disposta no Termo de Referência ou na legislação pertinente;

b.3) de até 30% (trinta por cento) em caso de rescisão do contrato ou do descumprimento de outras obrigações pela contratada, a depender da gravidade da infração e garantida a defesa prévia;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Americana, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. O procedimento será divulgado no portal BBMNET, <https://novobbmnet.com.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no site oficial da Câmara Municipal de Americana, www.camara-americana.sp.gov.br.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme § 1º, art. 64, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

10.13.2. ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

10.13.3. ANEXO III - Minuta do Contrato;

10.13.4. ANEXO IV - Termo de Ciência e de Notificação;

10.13.5. ANEXO V - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.

10.14. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverão ser solicitadas por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

(www.novobbmnet.com.br) ou através de envio de e-mail para os seguintes endereços:
jailton@camara-americana.sp.gov.br e adilson@camara-americana.sp.gov.br;

Americana (SP), aos 19 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br SYNVAL DE SOUZA
Data: 19/03/2026 10:27:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PAPEL TOALHA E PAPEL HIGIÊNICO

1. OBJETO: Fornecimento **parcelado** de produtos de higiene pessoal (papel toalha e papel higiênico) para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Americana.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O fornecimento de produtos de higiene pessoal, papel toalha e papel higiênico, visa repor estoques para o Exercício de 2026, de forma a atender as necessidades da Câmara Municipal de Americana.

2.2. O fornecimento deverá ser parcelado, com entregas trimestralmente, de forma a otimizar o uso do espaço de estoque disponível, sendo a primeira entrega em até 15 (quinze) dias contados após a assinatura do contrato.

2.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a legislação vigente.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. PAPEL TOALHA.

240 (duzentos e quarenta) fardos de papel toalha, sendo bobinas de toalhas de papel, com 6 (seis) rolos em cada fardo, sendo a bobina de 200m cada (6x20x200), gramatura igual ou superior a 34g/m², fabricado com 100% em fibra celulósica virgem sem fragrâncias e impurezas, não reciclado, super resistente, e de rápida absorção de líquidos, biodegradável, para uso em dispenser. As bobinas devem ser no padrão internacional: diâmetro do tubete: 4,5cm, comprimento: 200m; largura 20cm; Marcas de referência: Grampel Luxo, Panda Premium; Itapel Premium ou similares e superiores.

3.2. PAPEL HIGIÊNICO

240 (duzentos e quarenta) fardos de papel higiênico (rolão), sendo fardo com 8 (oito) rolos cada, folha simples, com as seguintes características: Classe 1, Gofrado, biodegradável, na cor branca, medindo 10cm x 300m, gramatura de no mínimo 20,0g/m², composto de 100% de fibras virgens de celulose, tubete medindo no máximo 8,0cm de diâmetro: deverá apresentar textura macia, homogênea, sem lacunas e sem enrugamento na extensão do rolo; não poderá esfarelar durante o uso, deverá ser enrolado de maneira uniforme e adequado ao tubo de



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

papelão, resistente de modo a suportar sem deformação às condições de estocagem; rotulagem contendo a marca/classe; quantidade de rolos; metragem do papel, nome do fabricante; embalagem com boa visibilidade do produto; Laudo microbiológico do fabricante na validade conforme portaria do Ministério da Saúde nº 1.480, de 31/12/90 e laudo do IPT ou de outro laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando as especificações técnicas de atendimento à norma ABNT 15.464 e 15.134. Marcas de referência: Unapel Luxo, Panda Premium; Itapel Premium ou similares e superiores;

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato ou emissão de outro documento equivalente, como nota de empenho e/ou autorização de fornecimento.

4.1.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada, em periodicidade trimestral, em quantidades proporcionais, isto é, a cada entrega a quantidade será de 60 fardos de cada produto.

4.1.2. A empresa que apresentar a melhor proposta na fase de lances e após habilitada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, deverá entregar amostra e laudo dos produtos a serem fornecidos para análise e aprovação. As amostras e laudos deverão ser entregues conforme itens 4.3 a 4.5 deste Termo de Referência. Somente após aprovação das amostras e laudos e das fases de homologação e adjudicação a empresa será declarada vencedora do certame.

4.1.3. As amostras a serem apresentadas deverão ser de 1 (uma) embalagem coletiva original de cada produto para verificação dos requisitos.

4.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado em até igual período, desde que solicitado pela empresa fornecedora, durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela Administração da Câmara Municipal de Americana.

4.3. O local designado para entrega dos produtos é: Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1.835, Bairro Jardim Miriam, Americana, SP, CEP 13.469-070.

4.4. O horário de recebimento dos produtos é das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto dias de feriados.

4.4. O setor responsável pelo recebimento dos produtos é a Unidade de Suprimentos da Coordenadoria de Serviços Legislativos da Câmara Municipal de Americana.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Para verificação das características e condições dos produtos, o recebimento do pedido será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Adilson dos Santos, da Unidade de Suprimentos da Coordenadoria de Serviços Legislativos, representando a Câmara Municipal de Americana.



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a emissão e aceitação da nota fiscal pela Coordenadoria de Serviços Legislativos, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.

6.2. O documento fiscal deverá, necessariamente, estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do produto/serviço.

6.3. As despesas com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente da Câmara Municipal de Americana:

01.02.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Na proposta comercial deverá ser formalizada em papel timbrado da empresa, contendo os dados abaixo mencionados:

- a) CNPJ/MF e Inscrição Estadual da empresa;**
- b) Responsável legal pela empresa com número de inscrição no CPF/MF;**
- c) Informação da marca, do valor unitário e total para fornecimento dos produtos, conforme quadro abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/ CLASSE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<u>240 (duzentos e quarenta) fardos de papel toalha</u> , sendo bobinas de toalhas de papel, com 6 (seis) rolos em cada fardo, sendo a bobina de 200m cada (6x20x200), gramatura igual ou superior a 34g/m², fabricado com 100% em fibra celulósica virgem sem fragrâncias e impurezas, não reciclado, super resistente, e de rápida absorção de líquidos, biodegradável, para uso em dispenser. As bobinas devem ser no padrão internacional: diâmetro do tubete: 4,5cm, comprimento: 200m; largura 20cm; Marcas de referência: Grampel Luxo, Panda Premium; Itapel Premium ou similares e superiores.	240			
2	<u>240 (duzentos e quarenta) fardos de papel higiênico (rolão)</u> , folha simples, com as seguintes características: Classe 1, Gofrado, biodegradável, na cor branca, medindo 10cm x 300m, gramatura de no mínimo 20,0g/m², composto de 100% de fibras virgens de	240			



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

	celulose, tubete medindo no máximo 8,0cm de diâmetro: deverá apresentar textura macia, homogênea, sem lacunas e sem enrugamento na extensão do rolo; não poderá esfarelar durante o uso, deverá ser enrolado de maneira uniforme e adequado ao tubo de papelão, resistente de modo a suportar sem deformação às condições de estocagem; rotulagem contendo marca; quantidade de rolos; metragem do papel, nome do fabricante; embalagem com boa visibilidade do produto; fardo com 8 rolos. Laudo microbiológico do fabricante na validade conforme portaria do Ministério da Saúde nº 1.480, de 31/12/90 e laudo do IPT ou de outro laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando as especificações técnicas de atendimento à norma ABNT 15464 e 15134. Marcas de referência: Unapel Luxo, Panda Premium, Itapel Premium ou similares e superiores;				
					TOTAL.....RS

d) Custos e Frete: Informar que estão incluídos nos valores do quadro acima todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta Dispensa Eletrônica, inclusive todos os custos com salários, refeição, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza (frete), materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo fornecedor.

e) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;

f) Data e assinatura do responsável pela empresa;



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

ANEXO II

PAPEL TOLHA E PAPEL HIGIÊNICO

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Os documentos a serem exigidos para fins de **habilitação jurídica** do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, são:

1.1. Sociedade limitada unipessoal: contrato social em vigor e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial, ainda que conste no registro como empresa individual de responsabilidade limitada.

1.2. Sociedades por ações e sociedades limitadas que assumirem feição empresarial: ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação de outorga de poderes de administração.

1.3. Sociedade simples, inclusive sociedades limitadas com essa natureza e sociedades cooperativas, bem como associações e fundações: ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação de outorga de poderes de administração.

1.4. Empresário Individual: ficha de empresário individual registrado na Junta Comercial.

1.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.6. Sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente.

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Os documentos a serem exigidos para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista** do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, são:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O licitante deverá apresentar 1 (um), ou tantos quantos dispuser, Atestado(s) de Capacidade Técnica operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução bem-sucedida, pela empresa licitante, comprovando que já tenha fornecido produtos iguais e similares aos descritos no objeto deste edital.

3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente, data, identificação e assinatura do responsável pela emissão, informações a respeito do objeto, o período de vigência do contrato e outras informações técnicas necessárias para a avaliação da experiência da licitante.



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

ANEXO III

PAPEL TOALHA E PAPEL HIGIÊNICO

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, gerado pelo **Processo Administrativo CMA nº 39, de 10 de março de 2026 (Dispensa Eletrônica nº 007/2026, Menor Preço - Valor Global, com base no artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021)**, e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**, com sede na Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1.835, “Prédio A”, Bairro Jardim Miriam, Cidade de Americana, Estado de São Paulo (SP), CEP 13.469-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº **56.983.778/0001-12**, com Inscrição Estadual **isenta**, doravante denominada simplesmente “**CÂMARA**”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Senhor **CLEMENTE ALVES DOS SANTOS NETO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº e CPF/MF nº, residente e domiciliado na Rua Americana, Estado de São Paulo (SP), CEP.:, e de outro lado, a empresa, com sede na Rua, Bairro, na cidade de, estado de São Paulo, CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob nº, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, neste ato legalmente representada por seu sócio administrador, Senhor, brasileiro, portador do documento de identidade RG e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, na cidade de, estado de São Paulo, CEP:, que ajustam o seguinte Contrato de Fornecimento de Material de Consumo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de consumo de higiene pessoal, papel toalha e papel higiênico, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Americana, conforme proposta comercial, folhas, apresentada pela **CONTRATADA** a Dispensa Eletrônica nº 007/2026 e que fica fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS MATERIAIS E FORMA DE ENTREGA

2.1. As características técnicas dos materiais de consumo de higiene pessoal a serem fornecidos são as seguintes:

2.2. 240 (duzentos e quarenta) fardos de papel toalha, sendo bobinas de toalhas de papel, com 6 (seis) rolos em cada fardo, sendo a bobina de 200m cada (6x20x200), gramatura igual ou superior a 34g/m², fabricado com 100% em fibra celulósica virgem sem fragrâncias e impurezas, não reciclado, super resistente, e de rápida absorção de líquidos, biodegradável, para uso em dispenser. As bobinas devem ser no padrão internacional: diâmetro do tubete: 4,5cm, comprimento: 200m; largura 20cm; **Marca**

2.3. 240 (duzentos e quarenta) fardos de papel higiênico (rolão), sendo fardo com 8 (oito) rolos cada, folha simples, com as seguintes características: Classe 1, Gofrado, biodegradável, na cor branca, medindo 10cm x 300m, gramatura de no mínimo 20,0g/m², composto de 100% de fibras virgens de celulose, tubete medindo no máximo 8,0cm de diâmetro: deverá apresentar textura macia, homogênea, sem lacunas e sem enrugamento na extensão do rolo; não poderá esfregar durante o uso, deverá ser enrolado de maneira uniforme e adequado ao tubo de papelão, resistente de modo a suportar sem deformação às condições de estocagem; rotulagem contendo a marca/classe; quantidade de rolos; metragem do papel, nome do fabricante; embalagem com boa visibilidade do produto; Laudo microbiológico do fabricante na validade conforme portaria do Ministério da Saúde nº 1.480, de 31/12/90 e laudo do IPT ou de outro laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando as especificações técnicas de atendimento à norma ABNT 15.464 e 15.134. **Marca**



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

2.4. O prazo da primeira entrega dos materiais constantes dos itens 2.2. e 2.3 acima será de 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato.

2.4.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, em periodicidade trimestral, em quantidades proporcionais, isto é, a cada entrega a quantidade será de 60 (sessenta) fardos de papel toalha e 60 (sessenta) fardos de papel higiênico.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Fornecer os materiais objeto desta contratação, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas e previdenciários, de acordo com o Termo de Referência da presente Dispensa.

3.2. Notificar a **CÂMARA**, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da ocorrência de quaisquer fatores que possam impedir a entrega dos materiais.

3.3. Substituir materiais em desacordo com o objeto desta contratação, em especial com as características técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

3.4. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.5. Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados, não havendo vínculo empregatício entre seus empregados e a Câmara Municipal de Americana.

3.6. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Câmara Municipal de Americana, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, autorizando a **CÂMARA** a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidem ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

3.7. Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do contrato será de até R\$ (.....).

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, desde que sejam recebidos pelo setor competente, fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.

4.3. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata diem, a título de correção financeira, que será produto resultante da multiplicação deste índice pelo número de dias de atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;

4.5. Não haverá incidência de juros moratórios (art. 406 do Código Civil);

4.6. As despesas com o presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento da **CÂMARA**:

01.02.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

- 5.1. Acompanhar o fornecimento do material conforme as especificações presentes no respectivo Termo de Referência e neste Contrato;
- 5.2. Informar a **CONTRATADA** sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação do serviço e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, relacionados com o objeto pactuado;
- 5.4. Assegurar às pessoas credenciadas pela **CONTRATADA**, livre acesso ao local de entrega dos materiais;
- 5.5. Exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, caso o julgue tecnicamente inapto, ou por conveniência administrativa;
- 5.6. Exercer a fiscalização dos serviços e materiais fornecidos, documentando eventuais ocorrências;
- 5.7. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo acordados;

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA ALTERAÇÃO

- 6.1. O Contrato decorrente deste processo terá prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, de acordo com a legislação vigente..
- 6.2. A quantidade dos materiais fornecidos poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às quantidades inicialmente contratadas e estimadas no ANEXO I do Termo de Referência (Descrição do Objeto), nos expressos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A **CÂMARA** exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a Coordenadoria de Serviços Legislativos, bem como o servidor **ADILSON DOS SANTOS**, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.
- 7.2. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.
- 7.3. A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste Contrato.
- 7.4. O representante da **CÂMARA** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.
- 7.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios,



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara e do Município de Americana, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/21.

7.6. O gestor responsável pelo contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES

8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

8.1.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

8.1.2. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no § 9º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

8.2.1. Atraso de até 15 (quinze) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento;

8.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

8.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

8.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.3.3. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

8.4. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

8.5. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

8.6. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

8.7. As sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela Autoridade Superior, após processo administrativo próprio.

8.7.1. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido pela Autoridade Superior.

8.8. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.8.1. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

CLÁUSULA NONA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA terá seu contrato cancelado quando:

9.1.1. Descumprir as condições do edital e do contrato;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Tiverem presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.

9.3. A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

9.4. É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a **CONTRATADA** às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Reequilíbrio econômico-financeiro:

10.4.1. O contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme previsto no artigo 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.4.2. Caberá a **CONTRATADA** a solicitação do pedido de reequilíbrio, acompanhado da devida comprovação do fato, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, devendo tal demonstração ser apresentada em conformidade com a planilha de custos e formação de preços.

10.4.3. Os valores do contrato poderão ser reequilibrados por iniciativa da Administração, mediante negociação entre as partes, quando comprovado por meio de pesquisas que os preços estão acima do praticado no mercado.

10.4.4. A **CÂMARA** responderá eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação exigida.



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

10.4.4.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento começa a fluir somente a partir do momento em que o pedido da contratada se encontre correto e completamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As **PARTES**, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

11.2. No presente contrato, a **CONTRATANTE** assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei Federal nº 13.709/2018, e a **CONTRATADA** assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

11.3. A **CONTRATADA** deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE** e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da **CONTRATANTE**, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

11.4. As **PARTES** deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

11.5. As **PARTES** se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

11.6. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.7. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e comercial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

11.8. A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar, a conformidade da **CONTRATADA**, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

11.9. As **PARTES** ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

11.10. As **PARTES** darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO A PROPOSTA E APLICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO

12.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, as condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 39/2026 e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA ANTICORRUPÇÃO



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

13.1. Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa;

14.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Americana (SP), aos de de 2026.





Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

ANEXO IV
PAPEL TOALHA E PAPEL HIGIÊNICO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(INSTRUÇÃO TCESP Nº 001/2024 - REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024 - ANEXO LC-01)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

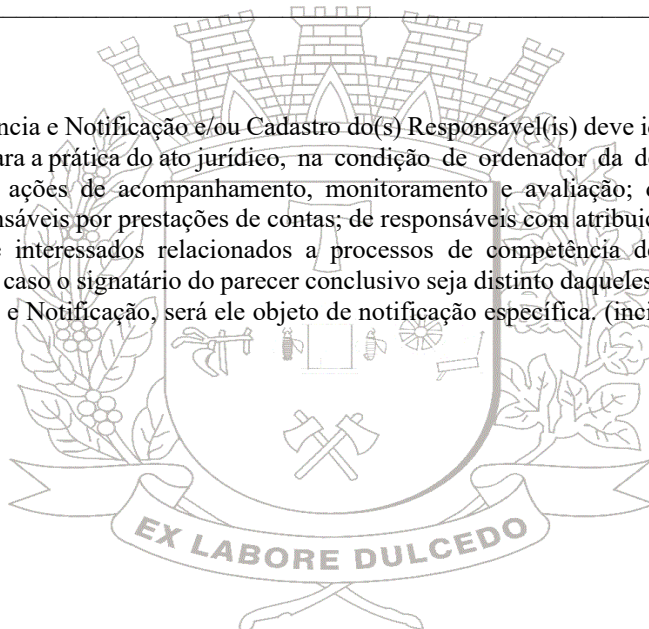
Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).





Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

ANEXO V
PAPEL TOALHA E PAPEL HIGIÊNICO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
(INSTRUÇÃO TCESP Nº 001/2024 - REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024 -
ANEXO LC-02)

CONTRATO Nº: _____/2026. Processo CMA nº 39, de 10 de março de 2026 (Dispensa Eletrônica nº 007/2026 - Menor Preço Por Valor Global).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA, CNPJ/MF Nº 56.983.778/0001-12.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DE ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses: de _____

OBJETO: Fornecimento **parcelado** de produtos de higiene pessoal (papel toalha e papel higiênico) para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Americana.

VALOR: R\$ (.....).

Declaramos, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Americana (SP), aos ... (.....) de de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
JULIANA NANDIN DE CAMARGO SECCO
SECRETÁRIA GERAL
juliana@camara-americana.sp.gov.br